



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aracás

1

Sexta-feira • 18 de Março de 2022 • Ano IX • Nº 810

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aracás publica:

- **Editais de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Aracás - Biênio 2022/2024.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BIÊNIO 2022/2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Araçás-BA, em sua reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, no uso das suas competências e atribuições conferidas conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal nº 108/07. Resolve:

Aprovar o Regimento das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Araçás-BA para o biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Araçás/Ba, através da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Araçás, designada através da Portaria nº 01, de 17 de março de 2022, constituída por conselheiros da atual conformação do CMS, no uso de suas atribuições legais convocam as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde, Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde para o SUS, a participarem das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Araçás, que elegerá as entidades e seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2022/2024.

REGIMENTO DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores da área da saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 108/07.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em 23 de março de 2022, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, composta por 04 (quatro) membros, sendo constituída por:

- I- 2 (dois) representantes do segmento dos Usuários;
- II- 1 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área de Saúde;
- III - 1 (um) representante do segmento do Poder Público.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, eleita em Plenário do Conselho Municipal de Saúde, será composta:

- I- pelo Coordenador;
- II- pelo Coordenador-Adjunto;
- III- pelo Secretário;
- IV- pelo Secretário-Adjunto.

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

- I- elaborar o Regimento Eleitoral com as regras do processo eleitoral e submetê-lo a aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- II- conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;
- III- dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral;
- IV- instruir e julgar, em grau de recurso, decisões do coordenador relativas ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;
- V- apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando ao Plenário do COMUS relatório sucinto do resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;
- VI- Caberá a Comissão Eleitoral acompanhar todo processo eleitoral.

Parágrafo Único - Aos integrantes da Comissão eleitoral instituída por meio da Portaria da Secretária Municipal de Saúde nº 01 de 17 de março de 2022, não será permitido pleitear vaga para composição do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2022-2024.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde terá a duração de 02 (dois) anos , podendo haver uma unica recondução desde que eleito apos participação em novo processo de escolha e estarão sujeitos ao seguinte regramento:

- I- todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;
- II- no caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato;
- III-é permitida apenas uma recondução do mesmo conselheiro para cada segmento, à exceção dos representantes do Poder Público;
- IV-o conselheiro que após o período de 01 (um) mandato com, no máximo, uma recondução, deverá afastar-se por um mandato (período de 02 anos) para só assim voltar a representar seu segmento ou outro de que venha fazer parte;
- V-os casos omissos neste artigo deverão ser submetidos ao Plenário;
- VI- interrompido o mandato de conselheiro e não havendo suplente, tampouco remanescentes do processo eleitoral no segmento vago, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas paritariamente é composto por 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes, distribuídos entre representantes do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde; representantes de trabalhadores da área de saúde; representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, para mandato de 2022/2024, assim distribuídas:

- a) 02 (dois) representantes do governo e prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, sendo 01 (um) representante do governo e 01(um) representante dos Prestadores de Serviço de Saúde;
- b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área da saúde;
- c) 04 (quatro) representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



§ 1º. Para cada membro titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente, advindo da mesma categoria de representação;

§ 2º. A indicação dos interessados a participar do Conselho Municipal de Saúde, será feita através de ofício ao Conselho Municipal de Saúde que fica localizado na Praça da Matriz, nº 136, ao lado da Prefeitura Municipal de Araçás.

§ 3º. A Comissão eleitoral encaminhará ofício às entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, representantes dos trabalhadores da área da saúde, bem como aos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde para que esses indiquem seus representantes para participar das eleições do Conselho Municipal de Saúde;

§ 4º. As instituições e movimentos representativos de usuários, representantes dos trabalhadores da área da saúde, bem como os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde terão até às 17h:00m do dia que antecede o pleito eleitoral para encaminhar ofício com a indicação de 02 (dois) nomes com interesse em representá-lo junto ao CMS, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, assinado pelo representante legal;

§ 5º. Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar documento com a indicação de seus representantes ou os fizer fora do prazo estipulado;

§ 6º. Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.

CAPÍTULO IV DA MESA DIRETORA

Art. 7º - Concluída a eleição referida neste Edital que acontecerá dia 23 de março de 2022 , a partir das 9h30m, no auditório da Prefeitura Municipal de Araçás, localizado na Praça da Matriz, Centro, Araçás-BA, serão designados os novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Araçás – Biênio 2022/2024. Caberá a Secretária Municipal de Saúde convocar e presidir uma 2ª reunião que no mesmo dia, em que tomarão posse os Conselheiros e em que se realizará a eleição da Mesa Diretora do Conselho.

§ 1º. A Mesa Diretora terá a seguinte composição:

I– Presidente;

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



- II- Vice-presidente;
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - Tesoureiro

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL

Art. 8º. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde - biênio 2022/2024, dar-se-á por meio da Plenária Extraordinária de eleição que será realizada no dia 23 de março de 2022 no auditório da Prefeitura Municipal de Araçás, localizado na Praça da Matriz, Centro, Araçás BA.

§ 1º. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Coordenador da Comissão Eleitoral;

§ 2º. Os candidatos a vaga para Composição do CMS que não estiverem presentes até o horário da separação dos segmentos não poderão participar do processo eleitoral;

§ 3º. Com exceção aos representantes do governo, os demais representantes de cada segmento, mencionados no presente Regimento que apresentarem número de representantes superior ao número de Conselheiros, farão a escolha entre si, por meio de votação;

§ 6º. Fica vedada a escolha de representante de um segmento, já com assento no Conselho, para representar em um mesmo mandato, outro segmento;

§ 7º. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público;

§ 8º. É expressamente proibido a indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes do CMS, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais;

§ 9º. É expressamente proibido ao trabalhador ou prestador de serviços de saúde pleitear vaga de Conselheiro representando o segmento de usuário;

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



§ 10º. É expressamente proibido a gestão indicar nome de pessoa que faça parte do quadro de gestão pública para representar o segmento de usuário, trabalhador ou prestador de serviços em saúde;

§ 11º. A Eleição para escolha dos representantes titulares e suplentes dos diferentes segmentos participantes do processo eleitoral se dará por voto;

§ 12º. O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e, quando houver uma segunda vaga para titular, o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes;

§ 13º. Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 09. Após o encerramento da votação, a Mesa Coordenadora da Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 11. Os representantes eleitos serão nomeados, por decreto, publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, ocorrerá após a declaração dos resultados da eleição.

Art. 12. Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Araçás, 17 de março de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Representante do Poder Executivo:

Renilda Lima Matos

Representante dos Profissionais de Saúde:

Jandira de Jesus

Representantes dos usuários:

Márcia de Jesus Santos

Natália Conceição Reis



Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114